



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEMANDA:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar a realização de processo licitatório para a aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.2. Este documento consiste em estudos preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os possíveis riscos, quando houver, e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES:

2.1. Fornecer alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Graccho Cardoso/SE, conforme o disposto no art. 208 da Constituição Federal, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 06/2020/FNDE, que estabelecem normas para a execução técnica, administrativa e financeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Graccho Cardoso/SE, durante os 200 dias letivos do ano de 2026, devendo atender às normatizações do PNAE, objetivando o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.3. A elaboração das refeições do cardápio escolar visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos no ambiente escolar, contribuindo para o processo educacional.

3. DA ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO:

3.1. As possíveis soluções para atendimento da necessidade são:

a) Prestação de serviço de preparo de refeições prontas, produzidas em local da Contratada, transportadas e servidas no ambiente da Contratante: esta é uma solução ofertada no mercado para atendimento da necessidade de alimentação de um modo geral, na qual, a contratada compra os gêneros alimentícios e prepara em local próprio a refeição de acordo com o cardápio fornecido pela contratante e se responsabiliza pelo transporte diário. A entrega das refeições deve ser realizada durante várias vezes a cada dia nas unidades de ensino municipais. Nesta possível solução, a contratada deve disponibilizar colaboradores em quantidade suficiente para a execução dos diversos tipos de serviços, tais como: nutricionistas, cozinheiros e assistentes para acompanhar e elaborar as refeições, motoristas e assistentes para os serviços de transporte das refeições, serviços de logística para a organização da distribuição, além de toda a estrutura física necessária, como local apropriado equipado com eletrodomésticos, móveis, utensílios e demais itens necessários para que os serviços prestados ocorram de forma eficiente, atendendo a todos os requisitos de higiene e garantindo a pontualidade na entrega das refeições. Além de que a estrutura física do local onde as refeições são preparadas preferencialmente deve estar localizada em local próximo ou no município pela característica da necessidade;

b) Serviço de preparação e distribuição de refeições dispondo da estrutura do município equipada para o preparo e distribuição dos alimentos: Esta solução é semelhante a primeira, sendo que a contratada adquire os alimentos para preparar as refeições nas instalações da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

própria contratante, disponibilizando, no entanto, o recurso humano e materiais e equipamentos necessários, sob a fiscalização de servidores da contratante;

c) Aquisição de gêneros alimentícios: esta é a solução que vem sendo escolhida na maioria dos municípios brasileiros conforme observado em diversas pesquisas nos portais das transparências de vários órgãos públicos e pesquisas na internet, como também é o cenário da solução que vem sendo contratada em todos os anos anteriores neste município, nos quais são adquiridos os itens necessários, feita a preparação e distribuídos por servidores do município. Cabe ressaltar que nas unidades há estrutura pronta para que as refeições sejam preparadas, como eletrodomésticos, móveis e utensílios.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução mais viável para atender à demanda é:

a) Aquisição de gêneros alimentícios: esta é a solução que mais se adequa a necessidade de alimentação dos alunos das unidades educacionais do Município. Se apresenta como a mais vantajosa por se tratar de bem comum, de consumo quase imediato, considerando que o município possui espaços adequados próprios, com toda a estrutura necessária para preparar e servir as refeições, utilizando os gêneros a serem adquiridos. O município conta com servidores qualificados para o preparo, distribuição das refeições a serem servidas como também de quadro técnico para capacitar e supervisionar a qualidade e adequação dessas refeições, portanto, mostra-se economicamente viável, uma vez que em caso de terceirização do serviço a contratada iria incluir nos preços, além do lucro, os encargos e demais custos operacionais. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros alimentícios.

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1 O Município de Graccho Cardoso possui fornecedores locais e regionais para atendimento desta demanda, sendo assim, viável a contratação, inclusive o que denota se tratar de aquisição de itens de natureza comum.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.;

6.2. Desse modo, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei 14133/2021, a modalidade sugerida para a aquisição que trata este estudo a qual seja o pregão:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)*

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. Considerando que, por se tratar de consumo de itens da alimentação, onde alguns são de natureza perecível, mostra-se impossível armazená-los durante longo período, e, ainda, que a forma de consumação se dará mediante cumprimento do cardápio da alimentação escolar, o qual prevê uma execução para atendimento anual da demanda, portanto, se fazendo necessária a aquisição de forma parcelada.

7.1. A quantidade a ser adquirida de gêneros alimentícios será determinada com base na demanda estipulada no cardápio aprovado para o ano letivo 2026, considerando também possíveis variações sazonais e eventuais situações de emergência.

8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES:

8.1. Em levantamento prévio realizado, verificou-se que na última licitação realizada pelo Município, qual seja, pregão eletrônico nº 03/2025 PMGC, homologada em 27/02/2025, o valor de contratação foi R\$ 374.635,50 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Educação	Secretária Municipal	Vanúzia Andrade de Oliveira Santos

10. DAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

10.1. Considerando que as refeições da alimentação escolar serão preparadas diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a execução da solução escolhida pressupõe a existência de contratações interdependentes e complementares, necessárias ao adequado funcionamento dessas unidades.

10.2. Tais contratações interdependentes compreendem, entre outras, aquelas relacionadas ao suporte operacional, à manutenção das estruturas físicas, ao fornecimento de insumos, equipamentos, utensílios, serviços auxiliares e demais condições indispensáveis para o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

preparo, acondicionamento e distribuição das refeições no ambiente escolar.

10.3. O presente Estudo Técnico Preliminar reconhece a necessidade de compatibilização e coordenação dessas contratações, as quais deverão ser consideradas de forma integrada nas etapas posteriores do planejamento, a fim de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da alimentação escolar ofertada aos alunos.

11. DOS RISCOS AMBIENTAIS E MEIOS DE MITIGAÇÃO:

11.1. Considerando que o preparo das refeições ocorrerá nas unidades escolares, identificam-se como riscos ambientais potenciais aqueles relacionados ao manejo inadequado de resíduos sólidos e orgânicos, ao consumo excessivo ou desperdício de água e energia, bem como à possibilidade de impactos decorrentes do armazenamento, manipulação e descarte de gêneros alimentícios.

11.2. Como meios de mitigação desses riscos, deverão ser observadas, nas etapas posteriores do planejamento e da execução, práticas voltadas à correta segregação e destinação de resíduos, ao uso racional de recursos naturais, à adoção de rotinas adequadas de higiene e manipulação de alimentos, bem como ao cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de saúde pública aplicáveis ao ambiente escolar.

11.3. A gestão desses riscos deverá ser tratada de forma integrada com as demais medidas operacionais e contratações interdependentes, visando reduzir impactos ambientais, promover sustentabilidade e assegurar a adequada execução da política pública de alimentação escolar.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A presente contratação visa assegurar a regularidade e a continuidade da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a permanência dos alunos nas unidades escolares e para a melhoria do rendimento escolar.

12.2. Espera-se, como resultado, a oferta de alimentação adequada e segura, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, promovendo o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

12.3. Pretende-se, ainda, fortalecer a eficiência operacional das unidades escolares no preparo e distribuição das refeições, garantindo padrões mínimos de qualidade, higiene e organização, em alinhamento com as políticas públicas educacionais e de segurança alimentar.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base no estudo técnico realizado, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos financeiro, operacional e administrativo, considerando que a solução delineada é compatível com a capacidade de execução do Município e apta a atender, de forma contínua e adequada, às necessidades da Administração Pública.

14. CONCLUSÃO:

14.1. A contratação voltada ao provimento da alimentação escolar revela-se essencial para a garantia do funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino e para o atendimento das necessidades educacionais e nutricionais dos estudantes do Município de Graccho Cardoso/SE. Diante disso, recomenda-se o prosseguimento das etapas subseqüentes do planejamento e da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Graccho Cardoso/SE, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

CPF: 084.XXX.XXX-65

Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2025.

JEFESSON RAMOS RESENDE

CPF:057.XXX.XXX-03